LEI ORDINÁRIA N° 16, DE 31 DE MAIO DE 1948

DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO.

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar a área necessária de terreno para o prolongamento em linha reta da rua Major José dos Santos Moreira, no trecho compreendido da rua Frederico Machado até encontrar-se com a rua Eloy Chave, e entrar em entendimentos com a Direção da Estrada de Ferro Central do Brasil para que seja cedido à Prefeitura municipal o antigo leito dessa Estrada na parte compreendida entre a rua Cônego Tobias e Avenida Fortunato Moreira.

§1º - Este prolongamento de vias públicas e as suas necessárias desapropriações deverão ser executadas em época oportuna e de acordo com as possibilidades do erário público.

§2º - Para efeito de prolongamento destas ruas o Sr. Prefeito deverá mandar levantar um planta discriminando a área a ser desapropriada obedecendo o plano de alargamento em vigor, interditando desde já toda e qualquer construção na parte destinada às futuras ruas.

§3º - Por ocasião dessas desapropriações o Sr. Prefeito deverá pedir ao Sr. Presidente da Câmara municipal a nomeação de uma comissão composta de pelo menos três Vereadores para acompanhar os entendimentos com os proprietários.

Art.2º - No caso de ser conseguida a doação destes terrenos, dica a Prefeitura obrigada a proceder imediatamente a sua abertura, correndo por cota desta as despesas de escritura e fecho de arame farpado com 5fios dos terrenos marginais.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.